
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
DECRETO Nº 42/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 42/2025 de 23 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Russas é o órgão de atuação legítima para formular, deliberar e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com tema e eixos pré-definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 25 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será orientada pelo tema central, **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação,”** e os eixos:

- I – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II – Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III – Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V – Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Parágrafo Único – A Conferência realizar-se-á no dia **25 de junho de 2025**, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), das 7:30 às 17:00.

Art. 2º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir

da articulação interfederativa.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será presidida pelo(a) Secretário(a) do Trabalho e Assistência Social do Município e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá abrangência municipal.

Parágrafo Único – A aplicação das diretrizes aprovadas e constantes no Relatório Final da Conferência será monitorado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SETAS.

Art. 5º - A estrutura organizacional da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e homologado pelo Secretário(a) Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SETAS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 23 de abril de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:91F03C74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/04/2025. Edição 3701
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>